



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 934 | Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Rafael Butareli de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - interino

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal da Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador-Geral do Município

Hélio Santos Souza
Controlador-Geral do Município

João Carlos Hauer
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Conselhos	03
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA	03
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Presidência - Resolução.....	03
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	06
Secretaria Municipal de Educação	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	07
Procedimento Administrativo	07
Presidência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR	07
Procedimento Administrativo	07
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	08
Portaria	08
Câmara Municipal de Cuiabá	08
Secretaria de Gestão de Pessoal	08
Portarias	08

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.379 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 641.500,00 (Seiscentos e Quarenta e Hum Mil e Quinhentos Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
208	23101	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	641.500,00
Total			641.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 21 DE AGOSTO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	641.500,00
TOTAL								641.500,00



ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL		0,00

DECRETO Nº 10.378 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
207	32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	15.000,00
Total			15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 21 DE AGOSTO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	422	0024	2426	ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS POSTURAS MUNICIPAIS	F	449052	015000000000	15.000,00
TOTAL								15.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	422	0024	2426	ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS POSTURAS	F	339039	015000000000	15.000,00
				MUNICIPAIS				
TOTAL								15.000,00

DECRETO Nº 10.377 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
206	17101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	500.000,00
Total			500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 21 DE AGOSTO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	131	0020	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339039	015000000000	500.000,00
TOTAL								500.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
TOTAL								0,00

DECRETO Nº 10.376 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), conforme program de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
205	02101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.500.000,00
Total			2.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 21 DE AGOSTO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	2.500.000,00
TOTAL								2.500.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
TOTAL								0,00

DECRETO Nº 10.375 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.115.451,23 (Hum Milhão e Cento e Quinze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Hum Rea e Vinte e Tres Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
203	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.115.451,23
Total			1.115.451,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 21 DE AGOSTO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2081	SERVIÇO DE APOIO E GESTÃO DESCENTRALIZADA AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	S	319011	016600000000	1.115.451,23
TOTAL								1.115.451,23

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2076	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S	339030	016600000000	1.115.451,23
TOTAL								1.115.451,23

DECRETO Nº 10.374 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 9340 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 436 de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Políticas de Proteção de Animais no Município de Cuiabá e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar os nomes dos membros conselheiros representantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9340 de 10 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

- I- Como membro Presidente: Juares Silveira Samaniego
- II- Como membro Vice-Presidente: Tatiana Roberta Soares;
- (...)
- Alessandra da Costa Carvalho, como membro titular;
- Gustavo Leandro da Cruz Mestre, como membro suplente;
- (...)
- (...)
- VI – (...)

Benedito de Arruda Pinto Júnior, como membro titular;

Augusto Cesar Taques, como membro suplente.

- (...)
- VIII- Como representante da Associação Amor Animal:
- Silvana Salomão Cury Veloso, como membro titular;
- Paulo César de Souza, como membro suplente.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 21 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO COMSEA Nº18, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DIVULGAR A RATIFICAÇÃO DO CADASTRO DE SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 que cria o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, define sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução COMSEA nº 11/2023 que dispõe sobre as deliberações da plenária do segundo trimestre do ano de 2023 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

CONSIDERANDO a discussão, votação e aprovação de pauta relativa ao cadastro da Sociedade Civil Organiza (SCO) no COMSEA em Reunião Extraordinária realizada em 27 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a discussão, votação e aprovação de pauta relativa ao cadastro de Sociedade Civil Organiza (SCO) no COMSEA em Reunião Ordinária realizada em 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a aprovação do cadastro no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, da seguinte Entidade:

Associação de Colaboradores e Amigos da Família Barros de Oliveira, Restaurando Vidas de Mato Grosso – ASCAFABO Restaurando Vidas de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob número 03.750.486/0001-73, em 22/02/2022, com sede na Rua Dourados, 22. Bairro Doutor Fábio Leite II. Cuiabá MT, CEP: 78052-254, sendo inscrita neste Conselho sob o número 05/2024, desde 07/11/2024.

Parágrafo único. O cadastro da Entidade constante no caput deste artigo terá vigência até 27/06//2026, em observância ao disposto no artigo 2º da Resolução COMSEA nº 10/2024.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar seu pedido de renovação, 90 (noventa) dias antes do término da vigência ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2024.

CLAUDIA MARIA OURIVES FIGUEIREDO DE SOUZA

Presidente em substituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Gestão 2024/2026

RESOLUÇÃO COMSEA Nº17, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DIVULGAR A RATIFICAÇÃO DO CADASTRO DE SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 que cria o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, define sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução COMSEA nº 11/2023 que dispõe sobre as deliberações da plenária do segundo trimestre do ano de 2023 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

CONSIDERANDO a discussão, votação e aprovação de pauta relativa ao cadastro da Sociedade Civil Organiza (SCO) no COMSEA em Reunião Extraordinária realizada em 27 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a discussão, votação e aprovação de pauta relativa ao cadastro de Sociedade Civil Organiza (SCO) no COMSEA em Reunião Ordinária realizada em 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a aprovação do cadastro no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, da seguinte Entidade:

Associação dos Permissionários do Terminal Atacadista de Cuiabá - APETAC, inscrita no CNPJ sob número 01.891.353/0001-91, em 05/07/1997, com sede na Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 4100. Distrito Industrial. Cuiabá MT, CEP: 78098-270, sendo inscrita neste Conselho sob o número 04/2024, desde 10/10/2023.

Parágrafo único. O cadastro da Entidade constante no caput deste artigo terá vigência até 27/06/2026, em observância ao disposto no artigo 2º da Resolução COMSEA nº 10/2024.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar seu pedido de renovação, 90 (noventa) dias antes do término da vigência ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2024.

CLAUDIA MARIA OURIVES FIGUEIREDO DE SOUZA

Presidente em substituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Gestão 2024/2026

RESOLUÇÃO COMSEA Nº16, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DIVULGAR A RATIFICAÇÃO DO CADASTRO DE SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 que cria o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, define sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução COMSEA nº 11/2023 que dispõe sobre as deliberações da plenária do segundo trimestre do ano de 2023 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

CONSIDERANDO a discussão, votação e aprovação de pauta relativa ao cadastro da Sociedade Civil Organiza (SCO) no COMSEA em Reunião Extraordinária realizada em 27 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a discussão, votação e aprovação de pauta relativa ao cadastro de Sociedade Civil Organiza (SCO) no COMSEA em Reunião Extraordinária realizada em 27 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a aprovação do cadastro no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, da seguinte Entidade:

Sociedade Beneficente Evangélica, inscrita no CNPJ sob número 03.750.486/0001-73, em 22/09/1976, com sede na Avenida dos Expedicionários, 65. Bairro CPA4, 1º Etapa. Cuiabá MT, CEP: 78058-148, sendo inscrita neste Conselho sob o número 03/2024.

Parágrafo único. O cadastro da Entidade constante no caput deste artigo terá vigência até 27/06/2026, em observância ao disposto no artigo 2º da Resolução COMSEA nº 10/2024.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar seu pedido de renovação, 90 (noventa) dias antes do término da vigência ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2024.

CLAUDIA MARIA OURIVES FIGUEIREDO DE SOUZA

Presidente em substituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Gestão 2024/2026

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 15, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS SCO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 que cria o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, define sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução COMSEA nº 11/2023 que dispõe sobre as deliberações da plenária do segundo trimestre do ano de 2023 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA com as alterações dadas pela Resolução COMSEA nº 10/2024.

CONSIDERANDO a discussão, votação e aprovação de pauta relativa à ratificação dos cadastros da Sociedade Civil Organiza (SCO) no COMSEA em Reunião Ordinária realizada em 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para atualização documental das Sociedade Civil Organiza (SCO) indicadas abaixo como condição para manutenção de seu cadastro junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:

Associação de Colaboradores e Amigos da Família Barros de Oliveira – ASCAFABO “Restaurando Vidas” de Mato Grosso;

Associação dos Permissionários do Terminal Atacadista de Cuiabá – APETAC;

Sociedade Beneficente Evangélica - SBE.

Parágrafo único. Caso a Entidade não entregue a documentação atualizada no prazo constante do caput deste artigo, seu cadastro será levado à Plenária para deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2024.

CLAUDIA MARIA OURIVES FIGUEIREDO DE SOUZA

Presidente em substituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Gestão 2024/2026

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 14, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO CADASTRO DE SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 que cria o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza, define sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução COMSEA nº 11/2023 que dispõe sobre as deliberações da plenária do segundo trimestre do ano de 2023 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com as alterações dadas pela Resolução COMSEA nº 10/2024, de 01 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a discussão, votação e aprovação de pauta relativa ao cadastro de Sociedade Civil Organizada (SCO) no COMSEA em Reunião Ordinária realizada em 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o cadastro no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, da seguinte Entidade:

Obras Sociais Viver Feliz, inscrita sob o CNPJ 17.336.441/0001-61, em 18/10/2010, com sede na Rua Tenente-Coronel Thogo da Silva Pereira, Bairro Centros Sul, Cuiabá MT, CEP: 78020-500, sendo inscrita neste Conselho sob o número 02/2024, desde 07/08/2024.

Parágrafo único. O cadastro da Entidade constante no caput deste artigo terá vigência até 07/08/2026.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar seu pedido de renovação, 90 (noventa) dias antes do término da vigência ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2024.

CLAUDIA MARIA OURIVES FIGUEIREDO DE SOUZA

Presidente em substituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Gestão 2024/2026

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1225/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da portaria SMGE Nº221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 103193/2024

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria SMGE Nº1158/2024 referente a licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio apenas para gozo do servidor LUIZ ANTONIO SANTIAGO BOLLA matrícula 2010004; com base na lei complementar nº 093/2003 de 23/06/2003.

Onde se lê: 2006/2011

Leia-se: 2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1225/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da portaria SMGE Nº221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 103193/2024

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria SMGE Nº1158/2024 referente a licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio apenas para gozo do servidor LUIZ ANTONIO SANTIAGO BOLLA matrícula 2010004; com base na lei complementar nº 093/2003 de 23/06/2003.

Onde se lê: 2006/2011

Leia-se: 2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1224/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da portaria SMGE Nº221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00001.017665/2021-94; Parecer nº 0897/PAAL/PGM/2010.

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria SMGE Nº337/2012 referente a licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio apenas para gozo do servidor LUIZ ANTONIO SANTIAGO BOLLA matrícula 2010004; com base na lei complementar nº 093/2003 de 23/06/2003.

Onde se lê: 1996/2001 a 2001/2006

Leia-se: 1996/2001 a 2003/2008

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.221/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 102464/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais a servidor(a) LIDIANA CASTRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, Matrícula 4910629, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 29/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 20 de Agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.219/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 102447/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais a servidora JAEL ALBERGUINI DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4869109, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 20 de Agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.218/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 102336/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais a servidora MARISTELA PRADO E SILVA NAZAEIO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4921524, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 20 de Agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.220/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 102332/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais a servidor(a) MORGANA GLAÚCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017218, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 22/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 20 de Agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.217/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 102294/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais ao servidor ANDERSON DE JESUS QUIRINO, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Matrícula 4039512, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 20 de Agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.215/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 97450/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalhode 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) VALDEMILDES CRISTINA DIAS LIMA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000451, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data de 09/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 20 de Agosto de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1203/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos -Processo SIGED00000.0.033714/2024 e Despacho 359/GAB/PAAL/PGM/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Mudança de Simbologia do percentual de 50% do cargo de Diretor DAS-3 para o mesmo percentual do cargo de Direção DAS-2 ao(a) servidor(a) ANA LUCIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO/ARQUITETO, matrícula 2562939, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.201/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir**, o pedido de Licença para Atividade Política sem ônus, no período de 20/07 a 15/08/2024 que trata da mediação entre a escolha em convenção partidária, como candidata a cargo eletivo e o efetivo registro da candidatura, da servidora relacionada abaixo, conforme art. 99, caput e § 2º da Lei Complementar 093/2003.



PROCESSO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
SGD Nº 18823/2024	NATALICOL DO NASCIMENTO MARQUES	4922783	SMS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: Caberá ao servidor até o dia 15/08/2024 comprovar o registro ou não da candidatura sob pena de interrupção automática da licença, nos termos do Caput e § 1º e § 2º do Art. 99 da Lei Complementar nº 093/2003.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.200/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** para regularização de vida funcional, o pedido de Licença para Atividade Política com ônus, a partir de 06/07/2024 para concorrer a cargo eletivo ao pleito de 2024, a servidora relacionada abaixo, conforme Art. 99, § 1º e § 2º da Lei Complementar 093/2003.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
SGD Nº 18823/2024	NATALICOL DO NASCIMENTO MARQUES	4922783	SMS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: Caberá ao servidor até o dia 15/08/2024 comprovar o registro ou não da candidatura sob pena de interrupção automática da licença, nos termos do Caput. e § 1º e § 2º do Art. 99 da Lei Complementar nº 093/2003.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.197/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.024322/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a servidora ROSANGELA FERNANDES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 4899656, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 018/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.563/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD, através da Agente de contratação designada vem divulgar o **FRACASSO** da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 018/2024/PMC**, que tem por objeto o "Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de água potável em caminhão pipa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades".

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de contratação

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 038/2023/PMC Ata de Registro De Preços Nº 054/2023 Processo Administrativo Nº 090.072/2023 Sided: 026054/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, representada por Luciana Zamproni Branco. **CONTRATADA:** ENZO MOTOS LTDA, CNPJ n. 30.388.601/0001-84 representada por Francielle Locatelli Calgaroto **OBJETO:** Aquisição de motocicletas, e acessórios para os agentes motociclistas operadores de escolta (BATEDORES), sob demanda, para atender a Diretoria de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá-MT, conforme especificações e quantidades deste termo de referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: FMTU 15601 Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Programa/Ação: 2002 Natureza da Despesa: 33.90.37 Fonte: 1899.**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 133.0000,00** (Cento e trinta e três mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorrente **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 038/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 090.072/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2024/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 008/2023/Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger Processo Administrativo Nº 014.657/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana De Limpeza Urbana-LIMPURB, representada por João Carlos Hauer. **CONTRATADA:** S. M. GIUSTI DE ARRUDA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.711.005/0001-34, representada por Sandra Mara Giusti De Arruda. **OBJETO:** Aquisição de camisetas, camisas, bonés, uniformes, mascaras, mochilas, avental, jalecos visando atender as demandas da empresa cuiabana de limpeza urbana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 26502; Órgão: Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana; Projeto Atividade: 2024; Natureza Da Despesa: 33.90.39 / 44.90.39; Fonte: 0001500000000. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.355,00** (Cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). **AMPARO LEGAL** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial / Registro de Preços Nº 008/2023/Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger**, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650 de 17 de maio de 2023 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022/PMC- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, representada por Justino Astrevo Aguiar, denominado **CONTRATANTE: DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 03627.226/0001-05 representada por Wellington Reinaldo Nabuco, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste Repactuação do Valor do Contrato conforme as Convenções Coletivas de Trabalho dos anos de 2023/2023 e 2024/2024. **1.2** Com a Repactuação o Valor do Contrato passara de **R\$ 1.668.097,80** (Um milhão, seiscentos e sessenta e oito, noventa e sete reais e oitenta centavos) para **R\$ 1.891.857,48** (Um milhão, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Alteração na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 21101; Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL; Programa/Ação: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão-de-Obra; Fonte: 500 Recursos Ordinários do Tesouro Municipal. **LEIA-SE:** Unidade Orçamentária: 12101; Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL; Programa/Ação: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; 2001 – Apoio Administrativo Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Natureza da Despesa: 3.3.90.37 & 3.3.90.37; Fonte: 150 – Recursos do Tesouro. **1.4.** Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Fiscal do Contrato: Maria de Fátima Alves e Sousa Pinto, Matrícula: 2666; Suplente de Fiscal do Contrato: Amanda Antônio de Lima Ferreira, Matrícula: 4038453. Gestor do Contrato: Jucimare Oliveira Mello, Matrícula: 2587298. **LEIA-SE:** Fiscal do Contrato: Wilson Robson Gioli de Andrade; Suplente do Fiscal: Silvio Conceição de Almeida Junior; Gestor do Contrato: Karolina Fernandes Bataioli Cerqueira. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.014243/2024**, vinculado ao **Contrato nº 025/2022/PMC**, proveniente da **Ata de Registro de Preços nº 04/2021 Pregão Eletrônico/RP nº 12/2020/TCE/MT**, com respaldo no **Ofício nº 0859/DAF/SMCEL/2024**, e amparado legalmente no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022/PMC PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE: A. G. DE ARAUJO EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 11.566.598/0001-05 representada por Alexandre Gonçalves De Araujo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **7º Termo Aditivo. OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **90 (Noventa) dias**, com vigência a partir de **10 de agosto de 2024 a 08 de novembro de 2024. AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 036.032/2024**, vinculado ao **Contrato nº 115/2022/PMC** e Oriundo da **Tomada de Preços Nº 007/2021**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 304/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, II e VI da Lei nº 8.666/93.



EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2022 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **empresa: CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI**, CNPJ/MF nº 03.066.383/0001-99, representada por Sidney Oliveira Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **7º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **90 (Noventa)** dias, com vigência a partir de **17 de agosto de 2024 a 15 de novembro de 2024**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 032757/2024**, vinculado ao **Contrato nº 265/2022** e **Tomada de Preço Nº 006/2022**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 655/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, VI da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021- PARTES:

Município de Cuiabá, através **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, representada por João Carlos Hauer, doravante denominado **CONTRATANTE: KNOW HOW'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 01.865.804/0001-16, representada por Sr Thalles Sanches M. de Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1** Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **12 meses (Doze)** com vigência a partir de **07 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025**. **1.2** Alteração Da Clausula Sétima – Da Fiscalização: **ONDE SE LE:** Gestor do Contrato: Laura Fernanda Prates Soares; Matrícula: 4905156; Fiscal do Contrato: Marcus Vinicius Santos Ramos, Matrícula: 4916268; Suplente do Fiscal: David Bosco Gomes Araújo Sacal, Matrícula 4913865. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Daniela Lopes Crisortemo, Matrícula: 4890345, Fiscal do Contrato: Jessyca Mariana da Silva Souza, Matrícula: 4919488, Suplente de Fiscal: Luiz Antonio Sidegum Silva, Matrícula: 4919486. **AMPARO LEGAL 2.1** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 9109/2024**, vinculado ao Contrato nº **153/2021** e proveniente **Dispensa de Licitação nº 034/2021/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 06/2024/SEJUR/LIMPURB**, e amparado legalmente no art. 57, §1º e 65, §8º da Lei 8666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2022- PARTES:

Município de Cuiabá, através **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, representada por João Carlos Hauer, doravante denominado **CONTRATANTE: ATM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 24.706.550/0001-99, representada por **ALLAN ARAGÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **12 meses (Doze)** com vigência a partir de **16 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025**. **1.2** Reajuste de aproximadamente 4,66%, passando o valor unitário de R\$ 1.627,90 (mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos) para R\$ 1.703,82 (mil, setecentos e três reais e oitenta e dois centavos) e o valor anual de R\$ 234.417,60 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos) para R\$ 245.350,08 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e oito centavos). **1.3** Alteração Da Clausula Sétima – Da Fiscalização: **ONDE SE LE:** Gestor do Contrato: Laura Fernanda Prates Soares; Fiscal do Contrato: José Marcos Barbosa; Suplente do Fiscal: José Edson Felix Soares. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Daniela Lopes Crisortemo, Matrícula: 4890345, Fiscal do Contrato: Everton Paixão Medeiros, Matrícula: 4926095 Suplente de Fiscal: Carla Mary Mosena, Matrícula: 4919505. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 9108/2024**, vinculado ao **Contrato nº 192/2022**, oriundo do **Convite nº 007/2022/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 09/2024/SEJUR/LIMPURB**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2022/PMC PARTES: Município de Cuiabá, através **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, representada por João Carlos Hauer, doravante denominado **CONTRATANTE -SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA**, CNPJ/ MF nº 05.870.713/0001-20, representada por Sra Eleide Maria Correa, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **12 meses (Doze)** com vigência a partir de **30 de maio de 2024 a 30 de maio de 2025**. **1.2.** Alteração Da Clausula Décima Sexta – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LE:** Gestor do Contrato; Johnny Gomes Garcia De Souza; Matrícula: 4907457; Fiscal do Contrato; Cleynicy Pereira Alves; Matrícula: 4911061; Suplente de Fiscal; Daniela Lopes Crisortemo; Matrícula: 4890345; **LEIA-SE:** Gestor do Contrato; Matheus De Arruda Bruno. Matrícula: 4919564, Fiscal do Contrato; Everton Paixão Medeiros; Matrícula: 4926095, Suplente de Fiscal; Carla Mary Mosena; Matrícula: 4919505, **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 9630/2024, vinculado ao Contrato nº 214/2022/PMC, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, com respaldo no Parecer Jurídico nº 10/2024/SEJUR/LIMPURB, e amparado legalmente nos artigos 57, §1 e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2022/PMC PARTES: Município de Cuiabá, através **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, representada por João Carlos Hauer, doravante denominado **CONTRATANTE: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00, representada por Jânio Correa da Silva doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1**

Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir **21 de julho de 2024 a 21 de julho de 2025**. **1.2** Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Antonia Iara Ilka Brune Pessoa, Matrícula: 4890279; Fiscal do Contrato Cleynicy Cristina Pereira Alves, Matrícula: 4911061; Suplente de Fiscal Daniela Lopes Crisortemo, Matrícula:4890345. **LEIA SE:** Gestor do Contrato, Daniela Lopes Crisortemo, Matrícula:4890345, Fiscal do Contrato: Everton Paixão Medeiros, Matrícula: 4926095, Suplente de Fiscal: Carla Mary Mosena, brasileira, Matrícula: 4919505. **1.3** Alteração da Dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ:** Unidade Gestora: 26502; Órgão: Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana; Projeto Atividade: 2024 – Manutenção Limpeza Urbana; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100 – Recurso do Tesouro. **LEIA SE:** Unidade Gestora: 26502; Órgão: Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana; Projeto Atividade: 2024; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 015000. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 015574/2024, vinculado ao Contrato nº 307/2022 oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO 124/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, com respaldo no Parecer Jurídico nº 496/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 57, §1º e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 719/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 21 de agosto de 2024, a servidora Edvani Galvani Carneiro, matrícula nº 4907742, da função de **Coordenadora Pedagógica** no CEIC Maria Nery Batista Ribeiro, instituída pela Portaria nº 09/2024/GS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 21 de agosto de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 006/2024-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação de Promoção Humana e Social – Instituto Atitude,

CNPJ nº 08.791.800/0001-80

OBJETO: Promover o bem estar social com a população idosa de ambos os sexos, por meio da oferta de 300 vagas para cursos de oficinas de artesanatos e atividades lúdicas, desenvolvidas em 06 (seis) associações parceiras. Sendo AMPI, Coração de Mãe, APAE, Menino Jesus, Novo Milenium e o Instituto Atitude.

Adicionar a seguinte dotação orçamentária: Classificação: 33.50.43 – Subvenção Social: Órgão: 11; Natureza: 3.3.50.43; Unidade Orçamentária: 605; Função 08- Sub-função 241-Fonte: 1669; Recursos Ordinários e Outros Recursos vinculados a Assistência.

Tendo por valor de R\$ de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), parcela única.

Data da Assinatura: 21/08/2024

Assinam: A Sr.ª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.xxx-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

A Sra. Terezinha Aparecida Morockoski - CPF: 478.981.xxx-04 – Associação de Promoção Humana e Social-Instituto Atitude - **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus.

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

SADHPD.

Presidência do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR

Procedimento Administrativo



Resolução

RESOLUÇÃO Nº 06/CMPIR/2024

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS DE DIREITO DA GESTÃO 2024/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 5796, de 04 de abril de 2014, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 6299 de 17 de setembro de 2018.

Considerando o disposto no Art. 6º, alínea ‘f’ da Resolução nº 04/CMPIR/2024 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR.

Considerando deliberação em Plenária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR na Reunião Ordinária realizada em 05/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a realização de Capacitação para os conselheiros de direito do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR envolvidos na formulação, implementação e controle social das políticas desenvolvidas no município de Cuiabá/MT, de modo a promover o desenvolvimento das competências pessoais dos diferentes agentes e fortalecer as capacidades institucionais das diferentes instituições.

§ único A ação será realizada no dia 29 de agosto de 2024 na Casa dos Conselhos, situada na Rua Major Gama, nº 731, Centro Sul, Cuiabá-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 05 de agosto de 2024.

CRISTÓVÃO LUIZ GONÇALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR

Gestão 2024/2026

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB Nº 020/2024

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NA ANÁLISE E PARECER DA LEI Nº 5.463 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Lei nº 5.463 de 27 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui Comissão de Análise da referida lei designando os servidores abaixo relacionados:

Brainher de Moura Paz Pereira, matrícula nº 4036087;

Fabiano Dmytro Lysenko Pinto, matrícula nº 4036081;

Thyssiani Aparecida Nogueira Marques, matrícula nº 4854143;

Leandro de Arruda Campos Gotzsch, matrícula nº 4036691.

Parágrafo Único - A Comissão que trata o **caput** deste artigo terá a função de analisar, emitir parecer e elaborar proposta de Minuta de alteração da lei para envio a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Presidirá a comissão, o servidor Brainher de Moura Paz Pereira matrícula nº 4036087.

Art. 3º - Dar-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da presente Comissão com entrega de Parecer e Minuta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2024.

LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA/GAB/SEMOB Nº 020/2024

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NA ANÁLISE E PARECER DA LEI Nº 5.463 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Lei nº 5.463 de 27 de setembro de

2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui Comissão de Análise da referida lei designando os servidores abaixo relacionados:

Brainher de Moura Paz Pereira, matrícula nº 4036087;

Fabiano Dmytro Lysenko Pinto, matrícula nº 4036081;

Thyssiani Aparecida Nogueira Marques, matrícula nº 4854143.

Parágrafo Único - A Comissão que trata o **caput** deste artigo terá a função de analisar, emitir parecer e elaborar proposta de Minuta de alteração da lei para envio a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Presidirá a comissão, o servidor Brainher de Moura Paz Pereira matrícula nº 4036087.

Art. 3º - Dar-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da presente Comissão com entrega de Parecer e Minuta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de agosto de 2024.

LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 489/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **William Gonçalves da Silva Petrazzini**, Contador, na Unidade de Contabilidade, a partir da posse realizada em **21/8/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 21 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.